Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 11 / 11 / 03 PROJETO DE LEI Nº 59/03

ARQUIVO ____ / ____ / ____

AUTORIA Primo Alvino Vieira

ASSUNTO:
Dispõe sobre denominação de próprio municipal

Centro Comunitário
"Sebastião Flausino Pereira

Retirado para melhor estudos.
em 02/12/03

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 59/03

Dispõe sobre denominação de próprio municipal (**Centro Comunitário "Sebastião Flausino Pereira"**).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - O Centro Comunitário localizado no Parque São João, passa a denominar-se **Centro Comunitário "Sebastião Flausino Pereira",** constando nas placas indicativas a expressão – **"Cidadão Emérito" * 27/08/1953 + 11/05/2002.**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 11 de novembro de 2.003.

Primo Alvino Vieira
VEREADOR

sa

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DO SENHOR SEBASTIÃO FLAUSINO PEREIRA

O Senhor Sebastião Flausino Pereira, mais conhecido como "Tião", nasceu na cidade de Echaporã/SP, em 27 de agosto de 1953, casado com Irene Flausino Siqueira, e dessa união nasceu um filho André Rivayl Siqueira Flausino.

O Senhor Sebastião começou trabalhando na região agrícola com pouca idade, no plantio de café. Chegou na cidade de Sorocaba/SP, com dezesseis anos de idade e logo começou a trabalhar no ramo têxtil, onde se aposentou como contra mestre de seção, com apenas um salário mínimo.

Tião mudou para nossa cidade e foi morar na Rua Maria Flório de Almeida, Jardim Toledo. Para complemento no rendimento familiar fez curso e aperfeiçoou-se no ramo de refrigeração, e passou a consertar máquinas de lavar e refrigerador, onde, muitas vezes, trabalhava gratuitamente para população de baixa renda, pois como ser humano tinha uma bondade e uma honestidade incontestável.

O Senhor Sebastião foi Presidente do Centro Comunitário, Diretor do Lar Educandário Bezerra de Meneses da cidade de Sorocaba. Conheceu várias personalidades políticas, entre eles o nosso Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Poderíamos mencionar muitas outras, inclusive de outros partidos, porém, cometeríamos algumas injustiças, mas não podemos deixar de citar o "Miltinho" do PT, com o qual tinha muitas afinidades ideológicas e políticas.

Era representante (delegado) de Votorantim na macro região PT. Foi candidato a vereador por duas vezes, mas não obteve êxito, no entanto, sempre colaborou em todos os sentidos, muitas vezes contrariando opiniões dentro do próprio partido. Mas, com toda certeza, ninguém pode mencionar absolutamente nada no que tange a sua honestidade e o seu caráter, e ele, de fato, vestia a camisa do partido, era como se fosse sua segunda religião.

Faleceu em 11 de maio de 2002, e pela quantidade de presentes no seu velório, pudemos ter uma idéia do seu bom relacionamento com as pessoas, e de que o Senhor Sebastião era um cidadão muito estimado em nossa cidade.

Primo Alvino Vieira
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIDADE DE SERVIÇO DE R.C. DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SÉDE E COMARCA DE TATUÍ - SP
Av. Francisco Pereira de Almeida, 400 - Centro
Cep 18.270-700 FONE: (0XX15) 251-8937
Darci Fernandes Soares
Oficial Interino
Gerson Eduardo Hessel
Oficial Substituto
Patricia de Fátima Soares
Juliana de Moura
Auxiliares

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DE São Paulo
COMARCA DE Tatuí
MUNICÍPIO DE Tatuí
DISTRITO DE Tatuí

- Darci Fernandes Soares -

Oficial Interino do Registro Civil

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em data de 14 de maio de 2002, no Livro Nº C : 22, à fls. 057, sob o Nº 11.711, foi feito o Registro de óbito de = SEBASTIÃO FLAUSINO PEREIRA =

falecido em 11 de maio de 2002, às 11:05 horas, nest a cidade - Santa Casa Local. -

do sexo masculino côr branca, profissão aposentado -

natural de Echaporã:SP, dia 27.08.1953.

domiciliado e residente em Votorantim:SP-R.Maria Florio de Almeida,153-Jd.Toledo

com 48 anos de idade, estado civil casado, filh o de Geraldo Flausino Pereira e de D. Antonia Momença Pereira =

tendo sido declarante Luiz Carlos Pereira -RG nº 18.783.227-SSP/SP.

e o óbito atestado pelo Dr. Nilton Tosi Pires -CRM: 60.298 -

que deu como causa da morte = Parada Cardíaca-Acidente Vascular Cerebral-Hemorrágico-Crise Hipertensiva = e o sepultamento foi feito no cemitério de Mun. de Sorocaba:SP. -

Observações: Era casado com: Irene Siqueira Flausino, em 2º Subd. Sorocaba:SP, dia 04.09.1986. Deixou bens. Não deixou testamento.- Era eleitor em Votorantim:SP. Deixou 01 filho: André, com 14 - anos. Era portador do T. Eleitoral nº 717727001-75 -Seção:23 - Zona:220; CIC nº 750.475.788-87 -RG nº 10.412.154-SSP/SP; Cart. Profissional nº 31278/290 SP; PIS nº 10417877789; Benefício nº 068.009.9117-4. -

FIRMA NO 27º CARTÓRIO
AV. SÃO LUIS, 59 - S.P.

O referido é verdade e dou fé.

Tatuí, 14 de maio de 2002.

Oficial

Darci Fernandes Soares
Oficial Interino
R.G. 9.867.535

Ord. 25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA

Cartório de Registro Civil — Segundo Subdistrito de Sorocaba

DEL. MARIA INÊS DE ALMEIDA VERONESE
OFICIAL

HELOISA HELENA PRESTES NOGUEIRA
OFICIAL MAIOR

Certidão de Casamento

Certifico que, sob n.º 15.654....., às fls. 07..... do livro n.º B -120.... do Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 04... de setembro..... de 1.98[illegible], foi feito o casamento de Sebastião Flausino Pereira e Irene Siqueira.:.:., contraído perante o Juiz Cidadão:- José Juliano..... e as testemunhas constantes do respectivo têrmo.

Ele nascido em Echaporã deste Estado.:.:.
aos vinte e sete de agosto de mil novecentos e cincoenta e treis .:.:.
profissão mecânico de tecelagem.:.:., domiciliado e
residente em Votorantim desta Comarca.:.
filho de Geraldo Flausino Pereira e Antonia Momonça Pereira.:.

Ela nascida neste distrito.:.
aos seis de maio de mil novecentos e cincoenta e um.:.:.
profissão cabeleireira.:.:., domiciliada e
residente neste subdistrito.:.
filha de Aurelio Siqueira e Maria Consolação Siqueira; a qual passou a assinar-se Irene Siqueira Flausino.:.:.

Primeiro Registro de Imóveis e Anexos Sorocaba - SP
TÍTULO MICROFILMADO

Primeiro Registro de Imóveis e Anexos
Sorocaba - SP
Wilson Roberto Dias

Foram apresentados os documentos a que se refere o Art. 180, N.os 1,2 e 4.:.:. do Código Civil Brasileiro. — Observações: O casamento realizou-se no Regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, de acordo com Escritura de Pacto Antenupcial, lavrada aos 7 de agosto de 1986, no 1º Cartório de Notas desta Cidade Lº905, fls.022 1º traslado.:

Certidão datilografada por: L.Z.Silva.:.:.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 2.º Subdistrito, 04... de setembro..... de 1986...

Valor cobrado pela certidão com 1 reconhecimento de firma.:.:.:.:.

Ao serventuário	Cr$	15,30
Ao Ipesp	Cr$	3,06
Ao Estado	Cr$	0,37
Apamagis	Cr$	0,01
TOTAL	Cr$	18,74

Responsável
LOURDES ZAMORA SILVA = ESCTE AUTA

Reconheço a firma supra de Roselina Dias - Camargo.....

Sorocaba, 04 de setembro..... de 1986...

Em testemunho da verdade.

Neide de Oliveira - escte.auta.

Nº 046

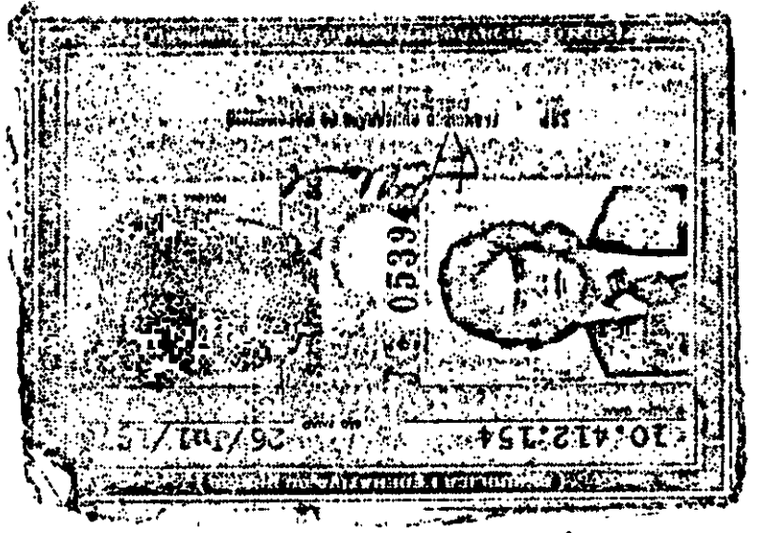

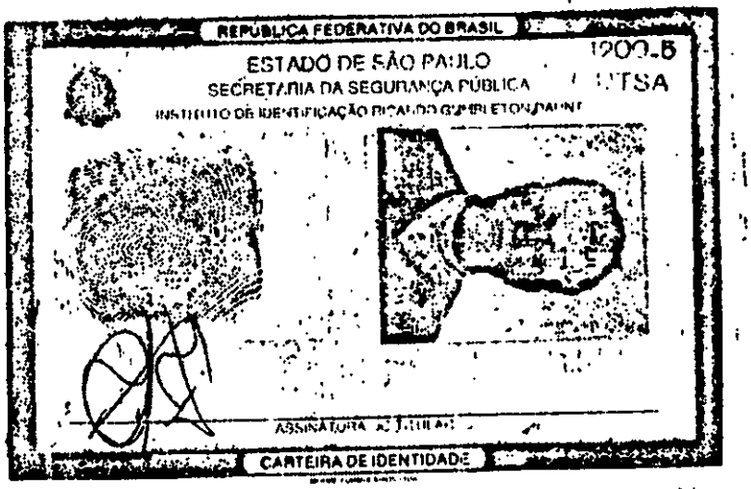
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CARTEIRA DE IDENTIDADE

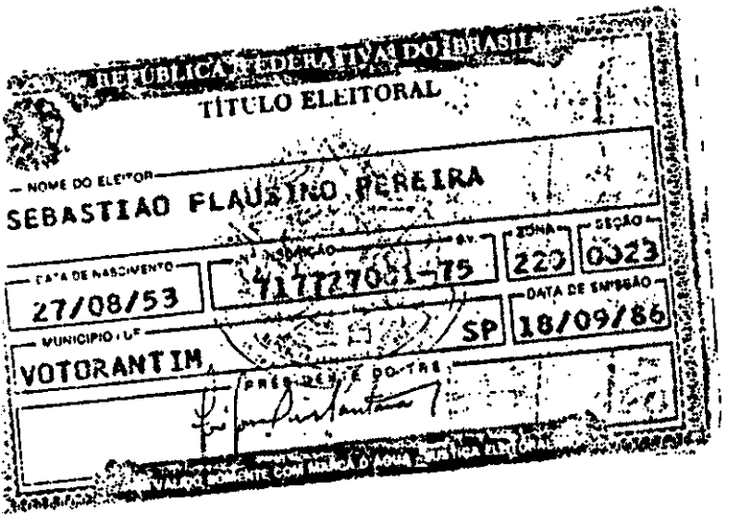
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL
NOME DO ELEITOR
SEBASTIAO FLAUSINO PEREIRA
DATA DE NASCIMENTO
27/08/53
ZONA
220
SEÇÃO
0323
MUNICÍPIO / UF
VOTORANTIM
SP
DATA DE EMISSÃO
18/09/86


BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
MTPS
INSS
Pagamento de Benefício

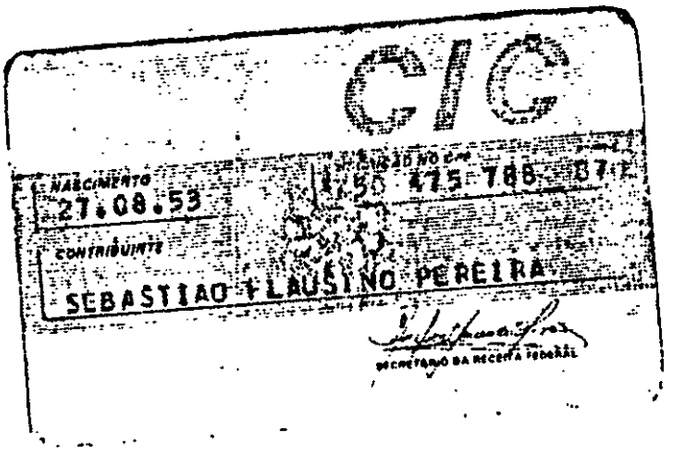
CIC
NASCIMENTO
27.08.53
CONTRIBUINTE
SEBASTIAO FLAUSINO PEREIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA

Cartório de Registro Civil - Segundo Subdistrito de Sorocaba

Bel. MARIA INÊS DE ALMEIDA VERONESE
ESCRIVÃ

HELOISA HELENA PRESTES NOGUEIRA
OFICIAL MAIOR

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que no livro de registros de nascimento n.º A 205.:.. fls 141v sob o n.º 63.418.:... encontra-se o assento de ANDRÉ RIVAYL SIQUEIRA FLAUSINO.:....

nascido(a) no dia trinta e um de julho de mil novecentos e oitenta e sete, às 15:05hs, na maternidade do hospital Samaritano, deste subdistrito.:...

cor branca.:.. sexo masculino.:..

filho de Sebastião Flausino Pereira, natural deste Estado.:...

e de Irene Siqueira Flausino, natural deste distrito.:...

São avos paternos Geraldo Flausino Pereira.:...

e Antonia Momença Pereira.:....

São avos maternos Aurelio Siqueira.:..

e Maria Conseleção Siqueira.:....

O registro foi aos 04/08/1987.:..... sendo declarante o Pai.:...

Foram testemunhas as constantes no termo

Observações:- Selado por verbs.:..... A grafia do prenome ANDRÉ RIVAYL foi co locado por vontade expressa do declarante.:...

o referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 2.º Subdistrito 04 de agosto de 1987.

Valor cobrado pela certidão com firma reconhecida.:...

Ao serventuário . . Cz$ 38.62
Ao Ipesp. . . . . Cz$ 7.76
. . . . Cz$.:..
Reconhec. firma . . Cz$ 5.72
TOTAL . . . . . Cz$ 52.30

Responsável

Reconheço a firma supra de Neide de Olivei-ra.:...

Sorocaba, 04 de agosto de 1987.:.

Em testemunho da verdade.

Cleide de Oliveira
Escrevente Autorizada

C26

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 12/11/2.003

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Lázaro de Góes Vieira
Secretário Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 12/11/2.003

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- [x] **Comissão de Justiça**
- [ ] **Comissão de Finanças e Orçamento**
- [ ] **Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- [ ] **Comissão de Política Social**
- [ ] **Comissão de Economia**
- [x] **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- [ ] **Comissão de Administração Pública**
- [ ] **Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- [ ] **Comissão de redação**
- [ ] **Mesa Diretora**

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 095/2003.

Projeto de Lei nº 59/03, de autoria do Vereador Primo Alvino Vieira, que dispõe sobre denominação de próprio municipal.

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos da Legislação Municipal, observando os preceitos técnicos e jurídicos, devendo o processo ter seguimento.

Votorantim, SP., 14 de novembro de 2003.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B

À

Secretaria

Para o prosseguimento do pedido

14/11/03

Lázaro de Góes Vieira
Secretário Geral

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 59/03

O Vereador Primo Alvino Vieira, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de próprio municipal - Centro Comunitário " Sebastião Flausino Pereira".

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 17 de novembro de 2.003.

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

ORLANDO HERRERA DIAS

JOÃO SOARES DE QUEIROZ

JERSON PEDROSO

PEDRO NUNES FILHO

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 59/03

O Vereador Primo Alvino Vieira, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de próprio municipal-Centro Comunitário "Sebastião Flausino Pereira".

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 17 de novembro de 2.003.

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator Especial

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

JAIRO DE SOUZA

PRIMO ALVINO VIEIRA

JERSON PEDROSO

ORLANDO HERRERA DIAS